

" PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL - PARANÁ "

" LEI Nº06/89 "

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Corumbatai do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1989.

A Câmara Municipal de Corumbatai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Corumbatai do Sul, para o exercício de 1989, estima a Receita e fixa a Despesa em Rcz\$586.754,00 (Quinhentos e oitenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro cruzados novos) .

Art. 2º - A Receita será realizada de acôrdo com a Legislação específica e conforme o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES.....</u>		492.843,00
Receita Tributária.....	43.693,00	
Receita Patrimonial.....	9.930,00	
Receita de Serviços.....	1.010,00	
Transferências Correntes.....	432.330,00	
Outras Receitas Correntes.....	5.880,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL.....</u>		93.911,00
Operações de Crédito.....	62.331,00	
Alienação de Bens.....	1.035,00	
Transferências de Capital.....	30.545,00	
<u>TOTAL DA RECEITA.....</u>		<u>586.754,00</u>

" PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATA DO SUL - PARANÁ "

Art. 3º - A Despesas será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

I - POR ORGAOS DA ADMINISTRACAO

Câmara Municipal.....	25.685,00
Colaboração com O Governo Federal.....	2.086,00
Assistência Imediata.....	55.670,00
Assessoramento.....	25.410,00
Administração Geral.....	54.777,00
Administração Específica.....	423.126,00

II - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

<u>DESPESAS CORRENTES.....</u>		<u>378.377,00</u>
Despesas de Custeio.....	365.411,00	
Transferências correntes.....	12.966,00	
<u>DESPESAS DE CAPITAL.....</u>		<u>208.377,00</u>
Investimentos.....	208.377,00	
<u>TOTAL DAS DESPESAS ORCAMENTARIA.....</u>		<u>586.754,00</u>

== Cont. ==

"PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATÁI DO SUL - PARANÁ"

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do orçamento aprovado nesta Lei.

"§ Único" - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorrerem de Lei Municipal específica, aprovada no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

1º- Contratar operações de crédito até o limite de Rcz\$62.331,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e trinta e um cruzados novos) nas condições de praxe, das instituições financeiras nacionais e, dentro das normas e dos limites de endividamento estabelecidas pelo Banco Central do Brasil S/A, destinadas à execução de obras ou aquisição de equipamentos, ficando desde já autorizado o Executivo Municipal a caucionar ou vincular em garantia dos financiamentos, valores provenientes da participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.) até o limite necessário para amortização do principal e encargos.

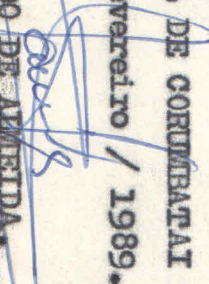
2º- Realizar operações de Crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 24 de fevereiro de 1989, com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 1989.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CORUMBATÁI DO SUL.

Em, 27 / fevereiro / 1989.


JAIR CANDIDO DE AMEIDA.
Prefeito Municipal.